



### CHAMAMENTO PÚBLICO 033/2023

Chamamento Público De Avaliadores/Pareceristas de Mérito Cultural de Projetos Culturais

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR** e **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC**, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FUNÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA DE JURADOS/AVALIADORES DE MÉRITO CULTURAL**” para futuras e eventuais seleção em editais realizados pelo órgão para destinação de recursos à Cultura através da **LEI PAULO GUSTAVO – LPG 195/2022**, regido pelo presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de chamamento público **PARA FUNÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA DE 03 (TRES) JURADOS/AVALIADORES DE MÉRITO CULTURAL** para futuras e eventuais seleção em editais realizados pelo órgão para destinação de recursos à Cultura através da **LEI PAULO GUSTAVO – LPG 195/2022**, no Município de Santa Maria de Jetibá.

#### 2. DAS ÁREAS E FORMA DE ATUAÇÃO

2.1. Os selecionados por este edital, denominados “**AVALIADORES**”, deverão analisar e emitir parecer quanto ao mérito cultural dos projetos culturais inscritos nos mecanismos de fomento a cultura da SECTUR, dentro das seguintes áreas:

1. Produções Audiovisuais;
2. Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;
3. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais;
4. Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
5. Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais.
6. Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias.

2.2. O Selecionado deverá avaliar projetos de todas as áreas citadas acima.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS AVALIADORES

3.1. Os candidatos devem possuir além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte qualificação:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam aos requisitos descritos nos mecanismos de fomento a cultura da SECTUR
- c) Comprovada experiência e conhecimento, na área cultural através de atuação e/ou serviços prestados;
- d) Facilidade no manuseio de computador para realização das avaliações por meio de plataforma online.
- e) Ser residente em um dos municípios da Região Três Santas, exceto do município de Santa Maria de Jetibá/ES

3.2. São atribuições dos avaliadores de mérito cultural de projetos culturais:

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital;



- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação prevista em edital;
- c) Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital;
- d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital;
- g) Executar suas atribuições no prazo previsto nos Editais de Seleção de Projetos a contar do recebimento dos projetos inscritos.

#### **4. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 4.1.** Os interessados em participar do credenciamento poderão obter informações na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 4.2.** A SECTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1.** As inscrições para o presente Edital serão no período de 23 de Agosto de 2023 a 01 de Setembro de 2023.
- 5.2.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por formulário próprio, (anexo I), deste edital e encaminhado via e-mail para [cultura@pmsmj.es.gov.br](mailto:cultura@pmsmj.es.gov.br) com todos os requisitos listados no item 8.
- 5.3.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 5.4.** Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar do presente Edital:
  - a) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, com experiência e capacidade em pelo menos uma das especialidades listadas, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 8.1 do Edital.
- 6.2.** Os proponentes selecionados no presente Edital não poderão apresentar propostas nos Editais que contemplem projetos e/ou prêmios através da Lei Paulo Gustavo – LCP 195/2023 que venham a ser publicados pela SECTUR – Santa Maria de Jetibá.

#### **7. DAS VEDAÇÕES**

- 7.1.** No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:
  - I - Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (ativos e inativos), ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau.
  - II - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
  - III – Pessoas que não residem na Região das Três Santas.
  - IV – Residentes do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.



**7.2.** O proponente selecionado para participar da Avaliação, fica ciente de que pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar deste edital de seleção de projetos.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1.** O proponente se inscreverá para todas as especialidades, de acordo com o item 2.1.

**8.2.** Documentos necessários à inscrição e participação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.
- b) Currículo do proponente, em formato livre. Serão aceitas indicações de link para acesso ao currículo artístico e/ou informações complementares, em qualquer plataforma destinada à inclusão de informações curriculares e artísticas, inclusive a Plataforma Lattes.
- c) Documentos que comprovem correlação com a área cultural como: nomeações, declarações, portfólio, vídeos, entrevistas, fotos e etc.

**8.3.** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação em perfeitas condições de acesso, bem como as informações contidas na ficha de inscrição.

## **9. DO VALOR DO SERVIÇO**

**9.1.** Os contratados para função pública específica de jurados/avaliadores de mérito cultural, receberão individualmente, pelo contrato firmado, uma contrapartida no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, da seguinte forma:

- (03) Avaliadores que receberão individualmente o valor total de R\$ 6.302,69(seis mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos) pelos serviços prestados.

**9.2.** Do valor total da contraprestação, estão inclusas todas as despesas necessárias ao avaliador, tais como deslocamento, alimentação, hospedagens e outras se houver;

**9.3.** O valor da contrapartida dos Avaliadores, conforme descrito no item 9.1, será pago em parcela única, após a finalização dos trabalhos, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

**9.4.** Os recursos financeiros disponíveis para este edital serão oriundos do valor repassado para o Município através do Fundo Nacional da Cultura.

**9.5.** A natureza de despesa para contratação dos serviços será pela seguinte dotação Orçamentária: Apoio a Ações Culturais e Turísticas - 3390360000- Outros Serviços de Terceiros - Ficha 732 -Fonte 17590000 - Recursos vinculados a fundos

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O processo de julgamento e pontuação dos inscritos no presente Edital para seleção de Avaliadores, será realizado em etapa única, pela COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, mediante informações e documentações anexadas à ficha de inscrição, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, a saber:

### **CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) <b>Experiência profissional na área cultural</b> , avaliada de acordo com o tempo de experiência através da prestação e execução de serviços;	



**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Lei Paulo Gustavo nº 195/2022**



**PONTUAÇÃO:**

- 0 ponto: Não atende ao critério;
- 1 ponto: Para até 1 (um) ano de experiência profissional;
- 2 pontos: Para até 2 (dois) anos de experiência profissional;
- 3 pontos: Para até 3 (três) anos de experiência profissional;
- 4 pontos: Para até 4 (quatro) anos de experiência profissional;
- 5 pontos: Experiência profissional igual ou superior a 5 anos.

**COMPROVAÇÃO:** Através de Termos de nomeações e ou declarações de Instituições Públicas.

**CRITÉRIO**

- b) **Experiência em projetos** artísticos e/ou culturais na execução, realização, participação e/ou avaliação em projetos artísticos e/ou culturais, realizados por Instituições Públicas.

**PONTUAÇÃO:**

- 0 ponto: não atende ao critério.
- 1 ponto: Para 1 (um) projeto;
- 2 pontos: Para 2 (dois) projetos;
- 3 pontos: Para 3 (três) projetos;
- 4 pontos: Para 4 (quatro) projetos;
- 5 pontos: Igual ou superior a 5 (cinco) projetos.

**COMPROVAÇÃO:** Através de declarações de Instituições Públicas, currículos com descrição dos projetos e/ou autodeclaração do proponente.

**PONTUAÇÃO**

**CRITÉRIO**

- c) **Experiência em eventos** reconhecimento no setor artístico cultural, decorrentes da atuação profissional na realização, execução, produção, participação em eventos de finalidade cultural nos últimos 5 anos;

**PONTUAÇÃO:**

- 0 ponto: não atende ao critério.
- 1 ponto: Para 1 (um) evento realizado;
- 2 pontos: Para 2 (dois) eventos realizados;
- 3 pontos: Para 3 (três) eventos realizados;
- 4 pontos: Para 4 (quatro) eventos realizados;
- 5 pontos: Igual ou acima de 5 (cinco) eventos realizados.

**COMPROVAÇÃO:** Através de declarações de Instituições públicas e/ou de classes.

**PONTUAÇÃO**

**CRITÉRIO**

- d) **Integrantes de Organizações**, Participação como membro/integrante em Entidades, Associações, Conselhos, Comissões etc... que demonstre atuação na área cultural. (a apresentação de quantos forem as Entidades, só dará direito a pontuar uma única vez)

**PONTUAÇÃO:**

- 0 ponto: Não atende ao critério.

**PONTUAÇÃO**



**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Lei Paulo Gustavo nº 195/2022**



5 pontos: Atende ao critério.

COMPROVAÇÃO: Através de Decretos, nomeações, declarações de Instituições públicas e ou de classes.

**TOTAL 20 PONTOS**

**10.2.** As pontuações dos critérios estabelecidos, terão graduação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos na análise de cada critério, de modo que a pontuação 0 (zero) significa não atende ao critério e a pontuação 5 (cinco) atende plenamente ao critério.

**10.3.** Os proponentes serão classificados ao atingirem no mínimo 70% (setenta por cento), que corresponde ao total de 14 (quatorze pontos) e que cumprirem com as exigências deste Edital, e serão selecionados por ordem de maior pontuação obtida por ordem decrescente.

**10.4.** A SECTUR – Santa Maria de Jetibá se reserva o direito de convidar outros profissionais para compor como avaliadores, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) quando não houver proponentes classificados em número suficiente.
- b) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

**10.5.** A listagem com o resultado final dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, no endereço [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).

**10.6.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, visando à abertura de processo administrativo.

**10.7.** O pedido de RECURSO será avaliado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá a decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**10.8.** O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As contratações oriundas deste edital serão realizadas para função pública, selecionados através de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ESPECIFICO DE JURADOS/AVALIADORES DE MÉRITO CULTURAL” para futuras e eventuais seleção em editais realizados pelo órgão para destinação de recursos à Cultura através da **LEI PAULO GUSTAVO – LPG 195/2022.**

**11.2.** Os avaliadores/pareceristas classificados poderão ser contratados para avaliação de projetos culturais nas áreas de citadas no item 2.1.

**11.3.** Os proponentes selecionados serão convocados pela SECTUR – Santa Maria de Jetibá para apresentarem os seguintes documentos, como condição para a celebração de Contrato, somente em uma das seguintes modalidades:

I- Pessoa Física:

- a) Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito da contraprestação;



## **12. DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das exigências de qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará, cumulativamente, na inabilitação do contratado para firmar novos compromissos com a SECTUR – Santa Maria de Jetibá, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar com a Administração Pública Municipal.

## **13. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de 01 (um) ano.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A documentação comprobatória dos critérios de avaliação deverá ser apresentada no ato da inscrição quando, sob pena de desclassificação do proponente selecionado.

**14.2.** A inscrição do proponente selecionado no presente Edital implica em sua concordância plena e integral com as disposições constantes deste Edital.

**14.3.** A qualquer tempo, a SECTUR – Santa Maria de Jetibá e a CMIC, poderá desclassificar a proposta ou a contratação do proponente selecionado, se verificadas falsidades nas informações prestadas, omissões ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a lisura e a legalidade do processo seletivo.

**14.4.** A contratação do proponente selecionado está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão, não gerando qualquer obrigatoriedade à contratação, seja parcial ou integral.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela SECTUR e pela CMIC – Santa Maria de Jetibá, observada a legislação aplicável.

Santa Maria de Jetibá/ES, 23 de Agosto de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo



**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Lei Paulo Gustavo nº 195/2022**



## **ANEXO I**

### **Ficha de Inscrição**

#### **1. Dados Pessoais**

Nome Completo:

Documento de Identificação:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

Telefone (WhatsApp):

#### **2. Dados Bancários**

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo